

**CARTA-CONTRATO Nº 246/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.0007101/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

**CONTRATANTE:**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE FLORIANO - FUNPF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando Marques, nº 961 - A, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 06.129.081/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Floriano-PI, o Sr. Marcio Gonçalves Veras de Araújo, portadora CPF nº 433.071.323-34 Portaria nº 1607/2019, de 03 de outubro de 2019.

**CONTRATADO:**

NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº:29.715.669/0001-41, localizado na Quadra 247, casa 03, Dirceu Arcoverde II, Bairro: Itararé, Teresina - PI, representada pelo Sr. Nehemias Lima Vieira Filho inscrito no CPF sob nº 003.510.923-82.

**1.OBJETO**

Contratação de empresa para prestar serviços em desenvolvimento, manutenção e locação de sistema web para colocar as informações necessárias aos servidores ativos e inativos do Município de Floriano-PI, sobre os desenvolvimentos das atividades diárias do seu regime próprio de previdência.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 4.642,00,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB, PARA COLOCAR AS IMFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, SOBRE OS DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	SERVIÇO	1	R\$ 4.642,00	R\$ 4.642,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **802**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.40.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2021**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE FLORIANO - FUNPF.

### **4. PRAZO DE FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser realizados imediatamente, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

### **5. VINCULAÇÃO**

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 074/2023.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **12. FISCALIZAÇÃO**

Fica designado a servidora Silmara Maria de Oliveira; CPF 498.675.473-49, Portaria FUNPF/PMF nº 002/2023, de 01 de agosto de 2023, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

#### **13. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### 14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 08 de agosto de 2023.

#### SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**MÁRCIO GONÇALVES VERAS DE  
ARAÚJO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE FLORIANO - FUNPF**

**NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO  
CNPJ Nº:29.715.669/0001-41**